

## PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

Entre

**Ordem dos Nutricionistas**

E

**EIA – ENSINO, INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S.A. entidade instituidora da ATLÂNTICA –  
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO**

**Ordem dos Nutricionistas**, pessoa coletiva nº 509 960 316, com sede na Rua do Pinheiro Manso, 174. 4100-409 Porto, representada por Liliana Cardoso Rodrigues de Sousa Lobo, na qualidade de Bastonária da Ordem, doravante designada por **Ordem dos Nutricionistas**;

E

**EIA – Ensino, Investigação e Administração, SA, Entidade instituidora da ATLÂNTICA - Instituto Universitário**, adiante designada por **ATLÂNTICA**, com NIPC: 502948477, com sede na Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena, 2730-036 Barcarena representada e com poderes para o ato por Prof. Doutor Carlos Guillén Gestoso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Dra. Natália do Espírito Santo na qualidade de Diretora Geral com poderes para o ato,

As duas instituições pretendem reconhecer e aprofundar laços pedagógicos e científicos em todas as áreas de atividade, no âmbito de um princípio geral de cooperação científica e académica.

Pelo presente protocolo, as instituições signatárias comprometem-se a:

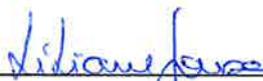
1. Organizar o intercâmbio sistemático de informações de âmbito académico, nomeadamente através do acesso a bases de dados de revistas e publicações científicas da área da nutrição e saúde e/ou do repositório / biblioteca da **ATLÂNTICA**
2. Partilhar e colaborar no desenvolvimento de projetos, trabalhos e artigos científicos da área da nutrição e saúde, ou outras relevantes para a prática profissional do Nutricionista.
3. Divulgar e/ou colaborar no desenvolvimento de cursos e atividades formativas na área da nutrição e saúde, ou outras relevantes para a prática profissional do Nutricionista.
4. Possibilitar o acesso dos membros da Ordem dos Nutricionistas e dos aderentes ao Programa Estudantes ON, bem como dos nutricionistas docentes da Licenciatura em Ciências da Nutrição/Dietética e Nutrição da **ATLÂNTICA** a iniciativas científicas e académicas relevantes para a prática profissional do Nutricionista que sejam da responsabilidade de uma das instituições.

As iniciativas que decorrerão deste protocolo serão objeto de acordos específicos, a ser assinados pelo Presidente do Conselho de Administração da EIA e pela Bastonária da Ordem dos Nutricionistas, e constituir-se-ão como anexos ao mesmo.

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, salvo denúncia escrita de qualquer das partes com 90 dias de antecedência, a qual não poderá comprometer qualquer atividade académica do ano letivo então em curso.

Feito em duplicado e assinado a 06 de junho de 2025.

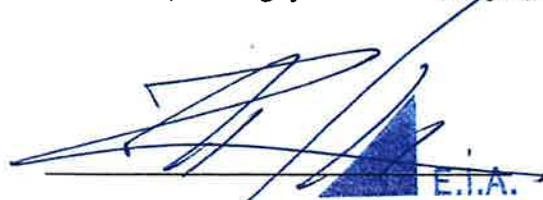
**Pela Ordem dos Nutricionistas**



---

Líliana Cardoso Rodrigues de Sousa Lobo  
Bastonária da Ordem dos Nutricionistas

**Pela EIA – Ensino, investigação e Administração, S.A.**



---

Professor Doutor Carlos Guillén Gestoso  
Presidente do Conselho de Administração